



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

182

LEI Nº 99

de 24 de Novembro de 1.950.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

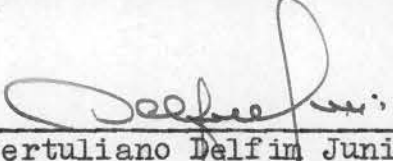
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 8.783,30 (oito mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros e trinta centavos), para pagamento ao Snr. Carlos Nunes de Paula, funcionário da Prefeitura da Estância, proveniente de diferença de vencimentos entre os cargos de 1º e 2º Escriurario, a que tem direito e referente ao periodo de 1º de janeiro de 1939 a 20 de junho de 1.949.

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente, na importância de Cr\$ 8.783,30 (oito mil setecentos e oitenta e três cruzeiros e trinta centavos), a verba 711/8.90-0 - Pessoal Fixo - b) Aposentadorias a serem concedidas no exercício.

Artigo 3º - O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

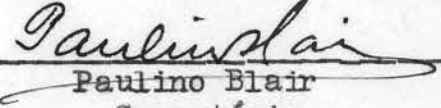
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 24 de Novembro de 1.950.-



Dr. Tertuliano Delfim Junior
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura aos vinte e quatro de novembro de mil novecentos e cinquenta.



Paulino Blair
Secretário